

## **TERMO DE ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, de um lado o **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO, TECELAGEM E VESTUÁRIO DE BLUMENAU**, com sede nesta cidade de Blumenau - SC, à rua Alwin Schrader 89, neste ato representado por seu presidente, Sr. **Ulrich Kuhn**, e de outro, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO, FIAÇÃO, TECELAGEM E ARTEFATOS DE COURO DE JARAGUÁ DO SUL**, com sede na cidade de Jaraguá do Sul - SC, à rua Francisco Fischer, 60, neste ato representado por seu presidente, Sr. **Gildo Antonio Alves**, devidamente autorizados, de acordo com as respectivas atas das Assembléias Gerais realizadas para este fim, fica estabelecido e firmado, dentro da base territorial, representada pelo município de **Massaranduba**, um **TERMO DE ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, vigente, firmada em 21 de junho de 2006 regido pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA 01 – TAXA NEGOCIAL PATRONAL**

As empresas beneficiadas pela Convenção Coletiva de Trabalho 2006/2007 da categoria econômica, e em conformidade com o que foi aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária da Categoria Econômica, com base no que dispõe a letra “e” do art. 513 da CLT, deverão recolher ao Sindicato das Industrias de Fiação, Tecelagem e do Vestuário de Blumenau, até 10 de Agosto de 2006, a taxa negocial, cujo valor é calculado conforme segue :

- R\$ 18,00 (dezoito reais) por empregado, considerando-se como taxa mínima (inclusive para empresas sem funcionários) a quantia de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) e a máxima de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

### **Parágrafo Único**

O não pagamento dos valores fixados no "caput" desta cláusula, sujeitará à inadimplente ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) ao mês, mais variação do INPC.

### **CLÁUSULA 02 - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL LABORAL**

Conforme decisão da Assembléia Geral para a qual foram convocados todos os trabalhadores integrantes da categoria profissional, ficam as empresas obrigadas a descontar de seus empregados sindicalizados ou não, desde que oficializadas por carta do Sindicato Laboral, o percentual de 4,0% (quatro por cento) do salário base, sendo 2,0% (dois por cento) no salário base do Mês de Julho de 2006 e 2% (dois por cento) do salário base do Mês de Novembro de 2006.

### **Parágrafo Primeiro**

No mês de Março de 2007, será descontado 1 (um) dia de salário dos empregados, se extinta a Contribuição Sindical estabelecida em lei.

### **Parágrafo Segundo**

Os recolhimentos deverão ser feitos até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos descontos, através de depósito bancário realizado nas agências da Caixa Econômica Federal, na conta corrente número 0007-0, agência centro/Jaraguá do Sul, em favor do Sindicato Laboral.

### **Parágrafo Terceiro**

No prazo de 15 (quinze) dias após os recolhimentos, a empresa deverá remeter ao órgão profissional, os respectivos comprovantes acompanhados da relação dos empregados e do valor total dos descontos efetuados.

### **Parágrafo Quarto**

Dentro do princípio da livre associação profissional ou sindical, é assegurado o direito de oposição aos empregados não sindicalizados até 10 de julho de 2006, por carta protocolada pessoalmente no Sindicato Laboral.

### **Parágrafo Quinto**

Fica estipulado que todas e quaisquer reclamações dos empregados e relativas aos descontos mencionados no parágrafo terceiro desta cláusula, inclusive, obrigações decorrentes de sentenças judiciais, serão assumidas pelo Sindicato Laboral, que responsabilizar-se-á pelos ônus financeiros decorrentes do fato.

## **CLÁUSULA 03 – ASSINATURA DO TERMO DE ADITAMENTO**

E, por estar justo e convencionado, os representantes legais das entidades acima referidas, assinam o presente instrumento, submetendo-o à registro e depósito na Delegacia Regional do Trabalho de Santa Catarina, com sede em Florianópolis.

Blumenau, 23 de Junho de 2006.

**Ulrich Kuhn**  
Presidente  
Sindicato das Indústrias de  
Fiação, Tecelagem e  
Vestuário de Blumenau

**Gildo Antônio Alves**  
Presidente  
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias  
do Vestuário, Fiação, Tecelagem e  
Artefatos de Couro de Jaraguá do Sul